



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.088/2015 DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

**SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.081/2014 de 11 de dezembro de 2014 e da outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** O caput do Artigo 1º e respectivo Inciso I da Lei Municipal nº 1.081/2014 de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o orçamento geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 55.059.640,00** (Cinquenta e cinco milhões, cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:*

*I - **R\$ 51.279.640,00** (Cinquenta e um milhões, duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;*

*.....”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 17 de março de 2015.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO  
Prefeito Municipal**